

Título: DL 013-2023

Tipo: Dispensa – Art. 24, II, Lei 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP.

Processo: 10260.107242/2023-11

Anexo:

- Formulário de demanda (SEI 33031082);
- Termo de referência (SEI 33037861)
- Autorização Contratação-Prorrogação (SEI 33042554);
- Declaração de Responsabilidade Fiscal (SEI 33123430);
- Documento de Dispensa - SIASG (SEI 33181312);
- Despacho de homologação (SEI 33743513);
- Nota de empenho (SEI 33797538).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Atendimento ao Usuário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade / Setor / Depto):	Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
Responsável pela Demanda:	JANAINA SIMONE GOES
Matrícula SIAPE:	1623390
E-mail:	janaina.goes@mtp.gov.br
Telefone:	(11) 2113.2700

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação visa atender as necessidades de prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

2. Quantidade a ser contratada:

02 aplicações

Item	Descrição/Localidade	Órgão/ Localidade
1	Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.	GRTb/Ribeirão Preto

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens:

Abri/2023

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

GRTb/Ribeirão Preto - Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

5. Alinhamento ao Plano Anual de Contratação – PAC

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Aquisições da SRTb/SP.

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Maria Helena Fortes Henrique Faria de Vergueiro - SIAPE 255575-1

São Paulo, 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Janaina Simone Goes

Agente Administrativo

Chefe do SEAD



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Simone Góes, Chefe(a) de Serviço**, em 09/04/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33031082** e o código CRC **396B8C19**.

Referência: Processo nº 10260.107242/2023-11.

SEI nº 33031082

Criado por janaina.goes@economia.gov.br, versão 14 por janaina.goes@economia.gov.br em 09/04/2023 19:37:50.



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
 Secretaria de Gestão Corporativa
 Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
 Divisão de Recursos Logísticos
 Atendimento ao Usuário

**TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO ELETRÔNICO
 (COMPRAIS)**
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SRTB/SP
(Processo Administrativo nº 10260.107242/2023-11)

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

02 aplicações

Item	Descrição/Localidade	Órgão/ Localidade
1	Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.	GRTb/Ribeirão Preto

1.2. Local da prestação dos serviços

Órgão	Endereço
Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto	Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

1.3. Descrição do Produto:

1.3.1. Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

1.3.2. Todos os serviços realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses, devendo constar em certificado específico, devendo efetivar revisões a cada 60 dias aos locais considerados passíveis de infestações

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação para atender as necessidades sanitárias da Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias do envio da solicitação o responsável pela recepção e acompanhamento dos serviços.

3.3. Todos os serviços realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses, devendo constar em certificado específico, devendo efetivar revisões a cada 60 dias aos locais considerados passíveis de infestações.

3.4. O objeto do qual trata esta licitação, deverá ser executado dentro de todas as normas e legislação aplicáveis ao caso.

3.5. É de inteira responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

3.6. Caberá à contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do objeto, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó

químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

3.7. Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, nos limites legalmente regulamentados, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estarem bom estado de conservação. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou seja nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas.

3.8. A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE.

3.9. A contratada deverá designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplina no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à fiscalização.

3.10. Para a execução dos serviços a contratada deverá designar somente profissionais habilitados.

3.11. A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários.

3.12. A contratada deverá comunicar, por escrito, imediatamente, á Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

3.13. Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela contratante.

3.14. A contratada deverá apresentar Relatório dos Serviços, detalhado, das atividades desenvolvidas, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desinsetizações, desratizações; caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico.

3.15. A contratada deverá executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo o que for impugnado pela fiscalização do CONTRATANTE, sejam os serviços já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.16. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

3.17. A contratada não deverá armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios da contratante.

3.18. Os produtos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número de registro do produto, contendo nos rótulos o responsável químico pela sua fabricação com o registro no Conselho Regional de Química – CR, registro na ANVISA, a procedência, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

3.19. A contratada deverá executar o objeto contratado dentro dos padrões de saúde por intermédio de pessoas devidamente qualificadas.

3.20. A contratada deverá utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação. Os funcionários deverão se apresentar frequentemente uniformizados, identificados por meio de crachá da empresa e devidamente credenciados junto à Administração local. Poderá ser solicitada a substituição, de qualquer empregado que demonstre comportamento inadequado; cabendo à contratada substituí-lo imediatamente ao recebimento do comunicado.

3.21. A contratada deverá assumir quaisquer danos causados diretamente a Contratada ou a terceiros quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus empregados ou prepostos, inclusive, assumir os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pelo contratante.

3.22. Caberão à contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específicas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante.

3.23. A contratada deverá fornecer a contratante o comprovante de execução de serviços de dedetização, desinsetização, desratização; contendo, as seguintes informações: Nome do cliente; Endereço do imóvel; Praga(s) alvo; Data de execução dos serviços; Prazo de garantia do serviço realizado: certificado de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses para dedetização e desratização; Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo; Orientações pertinentes ao serviço executado; Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente; identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

3.24. A contratada deve prestar os serviços dedetização, desinsetização e desratização, conforme descritivo abaixo:

3.25. A execução dos serviços inclui a aplicação das formulações adequadas, obedecendo aos dias e aos horários de funcionamento da Unidade, ou quando se fizer necessário, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante chamada devidamente.

3.26. A contratada deve observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por desinsetização, até a completa secagem da aplicação.

3.27. É de inteira responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

3.28. O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando o aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

3.29. Devem utilizar produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

3.30. Ao aplicar produtos em caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;

3.31. Deverão ser utilizados produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

3.32. Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, com antídoto fácil e seguro, de uso profissional, altamente palatável aos roedores;

3.33. Deverão ser utilizadas iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos ao homem e outras espécies animais, como caixas porta iscas para ratos;

3.34. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir poder fulminante, com características de matar roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham causar entupimentos nas tubulações;

3.35. A contratada deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento das larvas;

3.36. Os produtos de desinsetização a serem utilizados nos recipientes ou espelhos d'água, para combate às larvas dos insetos, não deverão ser nocivos à saúde;

- 3.37. O veneno deve ser aplicado nas áreas externas com soluções específicas para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito;
- 3.38. A contratada deve prestar os serviços de limpeza e desinfecção das caixas da água e cisternas, conforme descritivo abaixo:
- 3.39. A execução do serviço inclui limpeza e desinfecção das caixas da água e cisternas, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a não interferir na rotina das atividades.
- 3.40. Verificar durante o procedimento o estado da caixa e da tampa, se as boias, registros e tubulações apresentam defeitos, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar formalmente as irregularidades à Contratante
- 3.41. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade, descrevendo as condições da caixa da água ou cisternas, notificar formalmente a Contratante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. observar o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, no que couber;
- 5.2. as embalagens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 5.3. devem ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 5.4. as embalagens, que sejam aptas, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) do envio da respectiva nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço endereço relacionado no item 1.2 deste Termo de Referência.
- 6.2. Todos os serviços realizados deverão ter garantia mínima de 6 meses, devendo constar em certificado específico, devendo efetivar revisões a cada 60 dias aos locais considerados passíveis de infestações.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 14.2.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujo pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, pondera-se que a ausência de garantia não implicaria, preliminarmente, em risco insanável para a administração. Além disso, esta contratação não envolve equipamentos.
- 14.2.2. A Nota de Empenho será o instrumento contratual mais adequado, e suficiente, para a contratação em questão e o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do produto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo; ou
 - cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**:
- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

São Paulo/SP, 10 de abril de 2023.

Janaina Simone Goes
Agente Administrativo
Chefe do SEAD



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Simone Góes, Chefe(a) de Serviço**, em 09/04/2023, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33037861** e o código CRC **F32E6002**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
 Secretaria de Trabalho
 Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
 Superintendência Regional do Trabalho no Estado de São Paulo
 Divisão de Administração

AUTORIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO/PRORROGAÇÃO

Decreto nº 10.193, de 27 de Dezembro de 2019, e pela Portaria ME nº 40, de 30 de Janeiro de 2020

1. Autorização para: (assinalar a opção correspondente ao pedido)

() Prorrogação

() Contratação

2. Unidade Gestora Contratante: (nome, sigla e CNPJ)

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em São Paulo, SRA/SP, CNPJ 00.394.460/0024-38

3. Identificação do Demandante: (nome, sigla e CNPJ)

Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo, SRTb/SP, CNPJ 23.612.685/0028-42

4. Número do Processo:

10260.107242/2023-11

5. Número do Contrato:

XX/2023

6. Data de Início de Vigência do Contrato: (preencher somente no caso de pedido de prorrogação)

7. Objeto do Contrato: (no caso de pedido de prorrogação, informar o nome e CNPJ da empresa contratada)

Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

8. Período de Vigência Pretendido: (preencher somente nos casos de pedido de prorrogação de contratos, locações ou nova contratação de serviços contínuos)

8.1 Data de início:

8.2 Data de término:

9. Valor: (preencher tabela abaixo com os órgãos beneficiados, valores em R\$ e a variação - percentual positiva ou negativa)

9.1 Órgão Demandante	9.2 Valor da Contratação Anterior (A)	9.3 Valor Proposto (B)	9.4 Variação (%) Fórmula: B/A-1*100
SRTB/SP	N/A	1.800,00	N/A
9.5 Projeção do valor EXECUTADO até o final		N/A	N/A

da contratação vigente

9.6 Valor a ser
AUTORIZADO pela
autoridade competente

N/A

1.800,00

N/A

9.7 Valor Total

750,00

10. Despacho da Autoridade:

10.1 Em vista da necessidade apresentada, nos termos do Decreto nº 11.345, de 01 de janeiro de 2023 e por competência delegada pela Portaria MTE 155 de 24 de janeiro de 2023 AUTORIZO o objeto da demanda descrita no item VII.

Ressalto que a presente autorização constitui ato de governança das contratações estritamente relacionado a uma avaliação sobre a conveniência da despesa pública, não envolvendo a análise técnica e jurídica do procedimento, nem implicando ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Sem prejuízo, condiciona-se esta autorização a que o gestor contratual observe as orientações do Órgão Jurídico competente para examinar a presente contratação, toda a legislação pátria atinente à matéria e as orientações dos órgãos de controle aplicáveis.

São Paulo, 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Marcus Alves de Mello

Superintendente Regional do Trabalho em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alves de Mello, Superintendente**, em 10/04/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33042554** e o código CRC **9CCF536C**.

Referência: Processo nº 10260.107242/2023-11.

SEI nº 33042554



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DECLARAÇÃO

Processo: 10260.107242/2023-11

Interessado: GRTB-RIBEIRÃO PRETO-SP

Assunto: **Dedetização**

Declaração

Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, publicada no DOU, de 05.05.2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme informações da SRTB-SP SEI Nº 33042561.

São Paulo, 12 de abril de 2023

Donizeti de Carvalho Rosa
Superintendente da SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 12/04/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33123430** e o código CRC **C7B8E8D3**.

Referência: Processo nº 10260.107242/2023-11.

SEI nº 33123430



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica
13/04/2023 12:26:53

✓ A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão
25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

* Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação

* Lei
Lei nº 8.666/1993 (Licitações e Contratos)

UASG Responsável
170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

* Nº da Compra
00013

* Ano da Compra
2023

* Artigo
Art. 24º

* Inciso
II

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* Nº do Processo
10260107242202311

* Valor Total da Compra (R\$)
1.800,00

* Quantidade de Itens
1

Total de Itens Incluídos
0

* Objeto
Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

197 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal
Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

87 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação
Menor preço

126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento
13/04/2023

* CPF do Responsável
044.267.338-80

* Nome
MARGARETE PEREIRA

* Função
Gerente Substituta da Dr/gra-s

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

CPF do Responsável

Nome

Função

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Solução  SERPRO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item da Dispensa

13/04/2023 12:28:02



O Item de Dispensa foi alterado.

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00013/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Serviço

3417

Desinsetização / Desratização / Dede

* Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dede - Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

1248 Caracteres Disponíveis

 Item Sustentável

* Quantidade

Valor Total (R\$)

1

Fornecedor

Marca

Fabricante

Tipo Fornecedor

CPF/CNPJ

Nome/Razão Social

Salvar Item

Adicionar Item

Excluir Item

Inconsistências do Item

- Informe pelo menos uma pesquisa de preço de mercado.
- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Item Anterior

Ir para o Item: 1

Ir

Próximo Item

Dispensa | Itens | Pesquisa de Preço de Mercado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



**Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais**

Divulgação de Compras

**Ministério da
Economia**

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Manter Pesquisa de Preço de Mercado da Dispensa
13/04/2023 12:29:25

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

A Pesquisa de Mercado foi incluída.

Órgão	UASG Responsável			
25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA	170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00013/2023	Lei nº 8.666/1993	Art. 24º	II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Descrição do Item
1	Serviço	3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Quantidade

Quantidade	Unidade de Fornecimento
1	UNIDADE

Pesquisa de Preço de Mercado

* Data da Pesquisa	* Valor Total Pesquisado (R\$)
13/04/2023 	1.800,00
* Tipo Fornecedor	* CPF/CNPJ
Pessoa Jurídica 	MARIO OSAKABE LTDA

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ação
1.800,00	13/04/2023	00.928.315/0001-01	MARIO OSAKABE LTDA	Selecionar

Inconsistências da Pesquisa

- A Pesquisa de Preço de Mercado deve ser finalizada.

Ir para o Item:

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

<https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/incluirPesquisaPrecoMercadoCompraSemLicitacao.do?method=incluirPesquisa>

1/1



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Alterar Item da Dispensa
13/04/2023 12:29:44

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

A Pesquisa de Mercado foi finalizada.

Órgão
25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG Responsável
170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra
Dispensa de Licitação

Nº da Compra
00013/2023

Lei
Lei nº 8.666/1993

Artigo
Art. 24º

Inciso
II

Percentual de enquadramento da instituição
10 %

Quantidade de Itens
1

Total de Itens Incluídos
1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1 Serviço 3417 Desinsetização / Desratização / Dede

* Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Descrição Detalhada
Desinsetização / Desratização / Dede - Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

1248 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável 

* Quantidade Valor Total (R\$)
1 1.800,00

Fornecedor

Marca Fabricante

Tipo Fornecedor CPF/CNPJ Nome/Razão Social
Pessoa Jurídica 00.928.315/0001-01 MARIO OSAKABE LTDA

Salvar Item **Adicionar Item** **Excluir Item**

Item Anterior

Ir para o Item: **Ir**

Próximo Item

Dispensa **Itens** **Pesquisa de Preço de Mercado**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Dispensa

13/04/2023 12:30:13

Pedido de Cotação Eletrônica



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

25000 - MINISTERIO DA ECONOMIA

UASG de Atuação

170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00013/2023

Lei

Lei nº 8.666/1993

Artigo

Art. 24º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.800,00

Data da Declaração

13/04/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

DESPACHO DE PROVIDÊNCIAS

Processo nº 10260.107242/2023-11

Senhora Chefe,

De acordo com a solicitação **SEI nº 33031082**, elaboramos a Dispensa de Licitação 013-2023 SEI nº 33181312, **cujo objeto trata da** Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.- no valor de **R\$ 1.800,00**, **empresa vencedora - MÁRIO OSAKABE LTDA - CNPJ 00.928.315/0001-01**.

Wagner Fabri

Chefe Substituto EQCOP/SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Encaminhe-se a SISUP/DRL/SRA/SP

De acordo.

Proponho a homologação da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **MÁRIO OSAKABE LTDA - CNPJ 00.928.315/0001-01**.

Dilva Nery de Matos Teixeira

Chefe Substituta da SISUP/DRL/SRA-SP

De acordo.

Homologo a Dispensa de Licitação em favor da empresa **MÁRIO OSAKABE LTDA - CNPJ 00.928.315/0001-01**.

Encaminhe-se a SEOFI para emissão de nota de empenho.

São Paulo, 04 de maio de 2023.

Edson Carlos Oda dos Santos**Gerente-DRL-SRA-SP**

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Fabri, Agente Administrativo**, em 04/05/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilva Nery de Mattos Teixeira, Responsável pelo Setor**, em 04/05/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 04/05/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33743513** e o código CRC **7D5BA3B1**.

Referência: Processo nº 10260.107242/2023-11.

SEI nº 33743513

Data e hora da consulta: 05/05/2023 14:13
Usuário: ***.621.658-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
170131	SUPERINTENDÊNCIA REG. ADM. DO MGI - SÃO PAULO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.489.828/0077-53	AV. PRESTES MAIA, 733 - 16.ANDAR,SALA 1607	01031-001
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(0XX) (11) 2113-2707 E 2113-2593

Ano	Tipo	Número
2023	NE	544

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	204647	1000000000	339039	400082	S6402SRA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/05/2023	Global	10260.107242/2023-11	0,0000	1.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.928.315/0001-01	MARIO OSAKABE LTDA	
Endereço		CEP
FARID SALIM 1175 JARDIM ANHANGUERA		14092-030
Município	UF	Telefone
RIBEIRAO PRETO	SP	(16) 3624-2390

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
11	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM RIBEIRÃO PRETO, NA AVENIDA ITATIAIA, 365, CEP 14025-070, RIBEIRÃO PRETO/SP. 10260.107242/2023-11

Local da Entrega

RIBEIRÃO PRETO

Informação Complementar

17013106000132023 - UASG Minuta: 170131

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 05/05/2023 14:13

Usuário: ***.621.658-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.800,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Desinsetização / Desratização / Dedetização - Prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços na Gerência Regional do Trabalho em Ribeirão Preto, na Avenida Itatiaia, 365, CEP 14025-070, Ribeirão Preto/SP.	1.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/05/2023	Inclusão	1,00000	1.800,0000	1.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
DONIZETI DE CARVALHO ROSA
***.071.648-**
05/05/2023 11:09:52

Gestor Financeiro
ALCIDES LUIZ DA SILVA
***.445.698-**
05/05/2023 10:18:11